

## Anexo I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada para instalação e recuperação de esquadrias, com fornecimento de materiais da unidade Sesc Caldas Novas**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. Instalação e recuperação de esquadrias, com fornecimento de materiais, de uma porta com requadro em alumínio, de duas janelas com requadro em alumínio com troca dos rodízios e Instalação com fornecimento de material de uma janela de vidro temperado.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.2. Contratação de empresa especializada para instalação e recuperação de esquadrias, com fornecimento de materiais, conforme solicitação da unidade Sesc Caldas Novas. A demanda decorre do forte temporal ocorrido em 28/10/2019, que causou avarias nas janelas e portas dos blocos de hospedagem da referida unidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓDULOS SOMBREADORES:**

3.1. Instalação e recuperação de esquadrias, com fornecimento de materiais:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO   | DESCRIÇÃO  | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA | Local de Instalação                   |
|------|---|--|-------|-------------------|---------------------------------------|
| 1    | Serviço de recuperação de uma porta com requadro em alumínio, com substituição de dois vidros comuns cor fumê.                  | Recuperação de uma porta com requadro em alumínio, com substituição de dois vidros comuns cor fumê com 4 mm cada, com as medidas:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• 608mm x 892mm;</li> <li>• 608mm x 1003mm.</li> </ul> - Preenchimento e acabamento utilizando silicone (não utilizar massa);<br>- As medidas deverão ser conferidas no local;<br>- Instalação e todo o material necessário serão por conta da contratada. | 1     | SVÇ               | Hotel Anhanguera – Sesc Caldas Novas. |
| 2    | Serviço de recuperação de duas janelas com requadro em alumínio, com troca dos rodízios e substituição de vidro comum cor fumê. | Recuperação de duas janelas com requadro em alumínio, com troca dos rodízios e substituição de vidro comum cor fumê com 4mm, com a medida:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• 910mm x 1350mm.</li> </ul> - Preenchimento e acabamento utilizando silicone (não utilizar massa);<br>- As medidas deverão ser conferidas no local;<br>- Instalação e todo o material necessário serão por conta da contratada                   | 1     | SVÇ               | Hotel Bambuí. Sesc Caldas Novas       |

*Amado*

|   |   |   |   |     |   |
|---|---|---|---|-----|---|
| 3 | <b>Serviço de Instalação com fornecimento de material de uma janela de vidro temperado, dividido em cinco painéis</b> | <p>Instalação com fornecimento de material de uma janela de vidro temperado, com espessura de 8mm temperado, incolor, sendo dividido em 5 (cinco) painéis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 (três) painéis fixos de 1140mm x 2140mm cada;</li> <li>• 02 (dois) painéis 1190mm x 2140mm cada;</li> <li>• com 02 (dois) rodízios cada;</li> <li>• com ferrolho de inox na parte inferior;</li> <li>• com puxador de inox;</li> <li>• com trilho na parte inferior;</li> <li>• com guia na parte superior;</li> <li>• com acabamento nas laterais em alumínio fosco;</li> </ul> <p>- As medidas deverão ser conferidas no local;<br/>- Instalação e todo o material necessário serão por conta da contratada.</p> | 1 | SVÇ | Hotel Osvaldo Kilzer. Sesc Caldas Novas |
| 4 | <b>Serviço de Instalação com fornecimento de material de um painel de vidro temperado cor incolor</b>                 | <p>Instalação com fornecimento de material de 01 (um) painel de Vidro temperado incolor de 8mm, nas medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2500mm x 900mm, com 02 (dois);</li> <li>• Rodízios e fechadura de inox;</li> </ul> <p>- As medidas deverão ser conferidas no local;<br/>- Instalação e todo o material necessário serão por conta da contratada.</p>  | 1 | SVÇ | Portaria do Passante                    |

#### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O preenchimento e acabamento a ser utilizado deverá ser em silicone, não admitindo em nenhuma hipótese o uso de massa de qualquer tipo,

4.2. Todas as medidas deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser entregues limpos, lubrificados e em pleno estado de funcionamento, por conta da contratada;

4.4. A instalação e todo material necessário serão por conta da contratada.

4.5. Fiscalização dos serviços:

4.5.1 A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante a contratante e terceiros por qualquer irregularidade;

4.5.2 A qualquer tempo, o fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços;

4.5.3 A fiscalização não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos subempreiteiros, dentre outros;

4.6. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento, bem como do Código de Ética do Sesc/GO, disponível no link: <https://www.sescgo.com.br/licitacoes>.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Contratação de serviço em regime de empreitada por menor valor global;

5.2. Prazo de execução será de até 20 (vinte) dias, contado a partir do o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor);

5.3. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação do PAF (Pedido ao Fornecedor), que será emitido pelo Sesc/GO para a empresa vencedora.

5.4. A empresa vencedora se obriga a fornecer os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada incluindo todos os equipamentos e mão de obra necessários à execução, por conta da Contratada;

5.5. O objeto deverá ser entregue na Unidade Sesc Caldas Novas;

Endereço: Av. Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 Bairro: Turista I - Caldas Novas – Goiás.  
Contato:(64) 3455-9400.

**5.6.** A confirmação do recebimento dos será mediante a apresentação do Termo de Recebimento dos Serviços da Contratante e Nota Fiscal.

**5.7.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma qualidade, sem ônus adicional em até 02 (dois) dias úteis.

## **6. VISITA PRÉVIA:**

**6.1.** A empresa vencedora deverá realizar vistoria prévia para conferência das medidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;

**6.2.** A vistoria prévia deverá ser agendada em dia útil e horário comercial entre 08:30 às 16:30, pelo seguinte telefone: (64) 3455-9404 Luiz Humberto;

**6.3.** A vistoria prévia menos acurado ou optar por não realizar, a licitante assume total responsabilidade, uma vez a ser contratada esta não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas nesta especificação técnica.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**7.1.** O pagamento dos serviços deste Termo de Referência, ocorrerá em até 15 (quinze) dias subsequente à entrega da NF com aceite do serviço e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível o pagamento poderá ocorrer através de crédito em conta corrente da empresa licitante, oportunidade em que a empresa deverá constar os dados bancários para depósito na NF.

**7.2** A licitante deverá expor junto a Nota Fiscal sua regularidade fiscal através das certidões Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

**7.3.** A nota fiscal deverá estar de acordo com o pedido de compra emitido pelo Sesc;

**7.4.** Ao Sesc reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o (material/equipamento) não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

**7.5.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Sesc, em hipótese alguma o constituirá em mora e nem servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços, deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do objeto licitado;

**7.6.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável;

**7.7.** O Sesc poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência:

**7.8** Deverão ocorrer o faturamento para a respectiva Unidade Executiva do Sesc, como segue:

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio - SESC

Av. Ministro Elias Bufaiçal, Nº 600– Setor Turista I, Caldas Novas – Goiás. CEP: 75.690-000

CNPJ: 03.671.444/0008-13

## **8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, como fornecimento de todos materiais, peças, insumos e ferramentas para realização dos serviços serão fornecidos e por conta da empresa vencedora/contratada;

**8.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 17, do Código do consumidor, ficando a contratante autorizada a descontar da Garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento da execução do objeto, em conformidade com as normas e determinações do fabricante;
- 8.1.4 Responsabilizar por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.5 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 8.1.6 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas na especificação técnica;
- 8.1.7 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.9. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta
- 8.1.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los;
- 8.1.11 Executar todos os serviços conforme a legislação vigente, normas emitidas pelos órgãos técnicos;
- 8.1.12 Responsabilizar por todas despesas, provocadas por funcionários da contratada ao contratante e a terceiros, na execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 8.1.13 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SESC de que venha tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenha sido confiado, seja relacionado ou não com o objeto deste contrato.

## **9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.2.1 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer condição operacional anormal;
- 9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar a nota fiscal, e efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.2.3 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.2.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 9.2.5 Oferecer a contratada informações necessárias para execução dos serviços;
- 9.2.6 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção;
- 9.2.7 Nomear empregados para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- 9.2.8 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 9.2.9 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e  
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**10.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**10.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**10.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

### SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Luiz Humberto Soares

Chefe do Setor de Manutenção

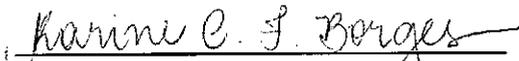
Matrícula: 1893 e CPF: 220.064.861-87

Suplente: Mauro Miguel Júnior

Gerente Geral

Matrícula: 10094 e CPF: 792.917.401-87

## 12. RESPONSÁVEL TÉCNICA



Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Fiscal

CREA 15248/D-GO

## 13. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 22 de julho de 2020.

